



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo de Participação dos Municípios, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

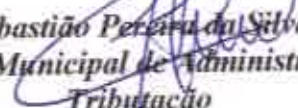
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em favor da Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental – AMSO, sediada em Currais Novos-RN, equivalente a 0,8 (oito décimos por cento) de cada parcela do FPM que for atribuída ao Município.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior se destina ao pagamento da contribuição financeira mensal devida pela Prefeitura na condição de filiada da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 694, de 30 de janeiro de 1997, 804 de 19 de dezembro de 2002 e 830, de 28 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 21 de dezembro de 2005.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento